

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa PROF-LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.130.511/0001-41, Representada pelo Sr. Acrisio de Souza Mendonça Neto, portador do CPF nº 821.486.513-15, para assinatura do Contrato nº001/2021- DL Nº 088/2021-PMCH.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 01 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento



CONTRATO Nº 001/2021-DL 088/2021
PROC. ADM. Nº 1778/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 05.523.734/0001-79, sediada na Avenida Rua Cunha Machado nº419- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF: 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PROF-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 05.130.511/0001-41, localizada na Rua Basson nº243, Bairro Apeadouro, São Luis/MA - CEP: 65.031-620, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Acrísio de Souza Mendonça Neto, brasileiro, casado, residente na cidade de São Luis/MA, portador do R.G. nº 20528562002-0 SSP/MA do CPF nº 821.486.513-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- Aquisição de reagentes para funcionamento dos equipamentos laboratoriais (linha hematológica) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	RENDIMENTO	UND	QUANT	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	DILUENTE	20 LT	500 TESTES	Und	45	R\$ 290,00	R\$ 13.050,00
2	LAYSE LD	100 ML	450 TESTES	Und	45	R\$ 441,00	R\$ 19.845,00
3	LAYSE LB	500ML	450 TESTES	Und	45	R\$ 333,00	R\$ 14.985,00
TOTAL							R\$ 47.880,00

VALOR TOTAL: R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

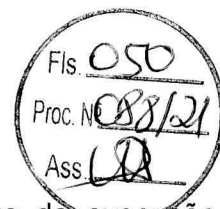
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Richard Wilker Serra Moraes



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

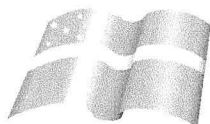
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

Roberto Willian Jun. Moraes



- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2021, 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Exercício 2021, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde- PAB, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2131.0000- Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, no valor de R\$ VALOR TOTAL R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 01 de Dezembro de 2021.

Richard Wilker Serra Morais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Morais

CPF nº 025.395.873-30

Secretário Municipal de Saúde

Responsável legal da CONTRATANTE

Acrísio de Souza Mendonça Neto
Acrísio de Souza Mendonça Neto
Sócio Gerente
CPF: 821.486.513-15

PROF-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Acrísio de Souza Mendonça Neto

Representante legal da empresa

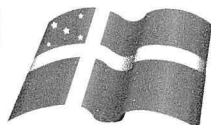
CPF nº 821.486.513-15

CONTRATADO

Testemunhas:

Bytizi de S. Carlos
Bytizi de S. Carlos
103.877.143-91

Marely dos Santos Rêgo Siqueira
Marely dos Santos Rêgo Siqueira
050-400-72359

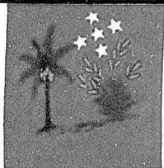
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato N° 001/2021- DL n°088/2021; Processo Administrativo N° 1779/2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação n° 088/2021; Objeto: Aquisição de reagentes para funcionamento dos equipamentos laboratoriais (linha hematológica) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA. Contratada: PROF- LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.130.511/0001-41. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 01 de Dezembro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Exercício 2021, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde- PAB, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2131.0000- Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, no valor de R\$ VALOR TOTAL R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Chapadinho (MA) 01 de Dezembro de 2021.


Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2743 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 089/2021-ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 089/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 089/2021- Processo Administrativo Nº 0101.1755.2021 **RIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 089/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 24.428.855/0001-86 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinados as famílias carentes de interesses da Sec. Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.720,00(quarenta e oito mil setecentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2021 a 24 de Janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Novembro de 2021.Chapadinho (MA), 24 de Novembro de 2021.**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Socia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021- DL nº088/2021; Processo Administrativo Nº 1779/2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 088/2021; Objeto: Aquisição de reagentes para funcionamento dos equipamentos laboratoriais (linha hematológica) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA. Contratada: PROF- LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.130.511/0001-41. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 01 de Dezembro de 2021; Vigência: 90 (noventa) dias. VALOR TOTAL R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Exercício 2021, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde- PAB, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2131.0000- Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, no valor de R\$ VALOR TOTAL R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).Chapadinho (MA) 01 de Dezembro de 2021.Richard Wilker Serra Morais-Secretário Municipal de Saúde.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

